



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.341 DE 27 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.**

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

**Edson Mendes Mota**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o valor do vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, passando ser no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor as demais disposições contidas na **Lei Nº 1.251 de 07 de junho de 2023**.

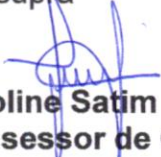
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Silveiras, 27 de maio de 2025.

  
**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.  
Registrada em Livro próprio. Data supra

  
**Caroline Satim Rodrigues**  
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000